



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

10.04.14
M

INDICAÇÃO Nº **IND 18936 /2014**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de uma área de lazer denominada Ponto de Encontro Comunitário (PEC), e um parquinho infantil, entre os conjuntos A.I, C e D no setor P. Norte em Ceilândia – RA IX.”

ASSISTENTE DE PLENÁRIO 09/04/2014 17:55

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de uma área de lazer denominada Ponto de Encontro Comunitário – (PEC), e um parquinho infantil, entre os conjuntos A.I, C e D no setor P. Norte de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 18936 /2014
Fls. Nº 01

A presente indicação tem por objetivo atender anseios dos moradores do Condomínio Maranata no P. Norte, que reivindicam por espaços para à saudável convivência coletiva de lazer, e a prática desportiva.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A construção de um parque infantil e a implantação de um Ponto de Encontro Comunitário (PEC) permitirá que crianças, jovens e adultos interajam com o meio social, e tenham uma melhor qualidade de vida.

Especialistas apontam que o tempo livre dos jovens, principalmente em grandes centros devem ser alvo de políticas públicas permanentes, pois a ociosidade por falta de espaços para atividades contribui para a escalada da violência, fato que vem se agravando no Distrito Federal ao longo dos anos.

Ressaltamos ainda que os Pontos de Encontros Comunitários (PEC) vem sendo utilizados por jovens e também por idosos, que além de se exercitarem utilizam as praças para encontrar com amigos e fazerem novas amizades.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados a esta proposta.

Sala das Sessões, de abril de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 18936 / 2014
Fls. Nº 02

Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 11/04/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

